



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241/2025

Validade: 06 / 08 / 2026 a 05 / 08 / 2027

A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER, sediada na Rua Deputado Federal Chagas Duarte, nº 219 - São Pedro – Boa Vista/RR, CEP: 69.306-610, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.939.467/0001-15, neste ato representada pelo Diretor Presidente **JAMES DA SILVA SERRADOR**, considerando o julgamento da licitação pelo **RITO PROCEDIMENTAL SIMILAR A MODALIDADE PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na **Lei Federal nº. 13.303/2016**, no **Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CAER - RILC** e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE BUFFET PARA ATENDER AOS EVENTOS REALIZADOS PELA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA**.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: SOARES E COMERCIO E SERVIÇO LTDA
CNPJ N.º 10.144.616/0001-90
ENDEREÇO: AVENIDA GENERAL ATAÍDE TEIVE, Nº 239 - BAIRRO: MECEJANA
CEP: 69.304-360
TELEFONE: (95) 98118-9044



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

E-MAIL: soaresesoassupera@gmail.com
BANCO: SICREDI
AGÊNCIA: 0812
CONTA: 63034-6

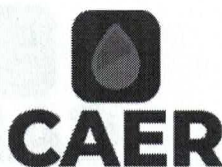
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Coffee Break	Pessoas	2.000	41,50	83.000,00
02	Coquetel	Pessoas	800	50,00	40.000,00
03	Lanche Tipo 01	Pessoas	800	19,75	15.800,00
04	Lanche Tipo 02	Pessoas	300	22,50	6.750,00
05	Lanche Tipo 03	Pessoas	300	25,00	7.500,00
06	Lanche Completo	Pessoas	900	37,50	33.750,00
07	Almoço tipo 01	Pessoas	600	105,00	63.000,00
08	Almoço tipo 02	Pessoas	400	90,50	36.200,00
VALOR GLOBAL: 286.000,00 (duzentos e oitenta e seis mil reais)					

3. GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciador da ata será a Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAER.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrentes deste procedimento licitatório, conforme artigo 178, §7º, inciso II, do RILC.



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

5. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Estado (DOE), e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da proposta.

5.2. No ato da prorrogação da vigência da ARP poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original devendo o ato de prorrogação da vigência da Ata indicar, expressamente, o quantitativo renovado.

5.3. A prorrogação independe da existência de saldo em relação aos itens que a compõem.

5.4. O prazo de prorrogação é uno, observado o seguinte:

5.4.1. Admite-se a prorrogação antecipada da ARP quando houver o esgotamento de, ao menos, um de seus itens;

5.4.2. A prorrogação de um item implica prorrogação dos demais, na mesma data;

5.4.3. A prorrogação da ARP em relação a item cujo saldo tenha esgotado, implica na prorrogação da ata em relação aos demais, na mesma data.

5.4.4. Havendo prorrogação antecipada, o prazo de uma ano conta-se a partir daquela data, aplicando-se para todos os itens.

5.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, sendo permitidos os acréscimos apenas nos contratos dela decorrentes.

5.6. Em decorrência de fatos supervenientes à licitação para registros de preços, a ARP e as contratações dela decorrentes, poderão sofrer alterações qualitativas.

5.7. O ato de prorrogação do prazo de vigência da ARP depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

5.7.1. Comprovação que as condições previstas e os preços registrados permaneçam vantajosos.

5.7.2. Indicação expressa do termo inicial e final do prazo de prorrogação e do quantitativo renovado em relação a cada item, que poderá ser parcial ou total;

5.7.3. Concordância do beneficiário da Ata de Registro de Preços.

5.6. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual.

5.4. As contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser formalizadas no curso de vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

6. DA REVISÃO

6.1. Os preços registrados poderão ser revisados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Gerenciador da Ata promover as negociações junto aos Beneficiários das Atas, observadas as disposições contidas neste RILC.

6.2. Para efeito de revisão a maior do preço originariamente registrado, caberá à CAER promover pesquisa de preços de mercado adotando a mesma metodologia empregada para a formação da Ata de Registro de Preços e sobre este valor aplicar o percentual de vantajosidade obtido no procedimento licitatório.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do Beneficiário da Ata será cancelado quando este:

7.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

7.1.2. Não assinar o termo de contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Gerenciador da Ata, sem justificativa aceitável;

7.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.1.4. Sofrer sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento para contratar com a CAER ou outra com efeito similar;

7.1.5. Quando o Beneficiário da Ata for agente econômico envolvido em casos de corrupção ou sobre os quais haja forte suspeita de envolvimento, condicionada à prévia manifestação fundamentada da Diretoria de Compliance ou equivalente.

7.2. O cancelamento do registro poderá ocorrer por ato unilateral do Gerenciador da Ata ou a pedido do Beneficiário da Ata.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER
Superintendência de Licitação e Contratos
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da CAER e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

10. DO FORO

10.1. As partes elegem o foro da comarca de Boa Vista para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Boa Vista - RR, 06 de agosto de 2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

JAMES DA SILVA SERRADOR

Diretor Presidente

PELO FORNECEDOR:

gov.br

Documento assinado digitalmente
YASMYN CAROLINE SOARES FURTADO
Data: 05/08/2026 17:08:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SOARES COMERCIO E SERVIÇO LTDA

YASMYN CAROLINE SOARES FURTADO

Representante Legal